



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G.P. Nº 138/97

São Luís, 20 de novembro 1997.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento este Tribunal no período do recesso forense, de modo a permitir a implementação de medidas administrativas inadiáveis,

RESOLVE

1-Determinar que os órgãos abaixo indicados mantenham em funcionamento seus serviços, no período de 22/12/97 a 06/01/98, no horário de 13:00 horas à 18:00 horas, salvo os dias 24/12/97 e 31/12/97 em que o expediente será das 8:00 horas à 12:00 horas.

Gabinete da Presidência, Secretaria Geral da Presidência, Diretoria Geral, Secretaria de Coordenação Administrativa, Diretoria de Serviço de Documentação e Informática, Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, Diretoria de Serviço de Recursos Humanos, Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Diretoria de Serviços Gerais, Serviço de Assessoramento Jurídico, Serviço de Controle Interno, Serviço de Engenharia, Serviço de Folha de Pagamento, Serviço de Licitações e Serviço de Saúde.

2-Os órgãos mencionados no item anterior elaborarão as escalas relativas ao funcionamento do setor no recesso, devendo encaminhá-las à Secretaria de Coordenação Administrativa até o dia 10/12/97, já indicando, também, o período de compensação.

3-Os titulares dos setores supramencionados ou os seus substitutos deverão cumprir o horário estabelecido neste Ato, acompanhados do número mínimo de servidores, necessário ao desempenho das atividades essenciais do setor.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim

Interno.


GILVAN CHAVES DE SOUZA